

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL – VITORIA/ES.

Processo nº 5021811-25.2021.8.08.0024

JORGE ZOUAIN e ACLE ZOUAIN FILHO, já qualificados no presente processo de **AUTOFALÊNCIA** em trâmite nestes autos, vem em atendimento ao r. despacho de mov. 79376298, na qualidade de falidos, requerer a **dilação do prazo para manifestação, por mais cinco dias**.

Fundamenta o pedido eis que desde o ajuizamento do pedido de autofalência, os Falidos, representados por este subscritor, sempre manifestaram no prazo assinalado pelo Juízo, não requerendo dilações desnecessárias, a fim de atrasar o processo. Ao contrário, a postura foi sempre proativa, fundado no princípio da cooperação.

No entanto, as empresas citadas no processo são conduzidas, na defesa dos falidos, por outros patronos, de modo que está com dificuldade de obter as informações em tempo hábil, a fim de manifestar com segurança.

Ante o exposto, requer a V. Excia. a dilação do prazo por mais cinco dias úteis, se comprometendo esse patrono a manifestar até o dia 13 de outubro.

Outrossim, desde já concorda com o início dos pagamentos, como já postulado e agora determinado pelo D. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

Cidade de Vitória, 06 de outubro de 2025.



Rudolf João Rodrigues Pinto - OAB/ES 13.469
www.rudolfadvogado.jur.adv.br